



**Farias Brito**

cada vez melhor

Governo Municipal

---

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.327/2011.**

**Dispõe sobre alteração no Artigo 1º. da Lei nº. 1.309/2011 e adota outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o art. 1º. da Lei nº. 1.309 com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica o Município de Farias Brito autorizado a desafetar e alienar, por doação, ao SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE FARIAS BRITO, entidade sindical representante da categoria dos Professores Públicos Municipais, com abrangência intermunicipal e base territorial no Município de Farias Brito - CE, portador do CNPJ nº. 08.956.368/0001-30, parte do imóvel situado à Rua João Pereira de Araújo, bairro Nova Esperança, medindo 25,00 metros ao leste e oeste, por 25,00 metros ao Norte e Sul, sem benfeitorias, confrontando-se ao Norte com terreno não loteado do Sr. Antônio Oliveira da Silva, ao Sul com a Rua João Pereira de Araújo, ao Leste com imóvel do Município de farias Brito, e, finalmente a Oeste com lote 10, cadastrado na Matrícula nº. 2102, no CRI local, conforme croqui constante em anexo único desta Lei

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 27 de junho de 2010.

---

**Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP 63.185-000**

**PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335**



**Farias Brito**

cada vez melhor

Governo Municipal

---

**JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

***Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP  
63.185-000***

***PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335***